

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3729770 - DLOG-PROJETOS

1. OBJETO

Reforma geral no espaço nomeado “Café da Tribuna, localizado no primeiro pavimento da sede da Assembleia Legislativa, situada à Praça Marechal Deodoro, 101, Palácio Farroupilha, Porto Alegre, com área total de 130,71 metros quadrados, com fornecimento e instalação de materiais, além de logística reversa dos resíduos provenientes.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de demanda originada no Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio - DCAP (encaminhamento 3598966), o qual informa que está em curso contratação de empresa especializada para exploração de atividades comerciais no local (processo 000018080-01.00/23-3), originando necessidade de reforma para modernização e melhorias no local, com intuito de garantir qualidade e segurança aos clientes. Segue trecho no qual especifica a demanda a esta Divisão:

“Necessário realizar estudo de engenharia acerca da modernização do espaço, trazendo um conceito mais atualizado de cozinha, pois é fundamental que a cozinha de restaurante seja bem planejada, organizada e funcional, para garantir a qualidade dos serviços e a segurança. Uma cozinha industrial conta com equipamentos específicos para a produção de alimentos em larga escala, como fornos, fogões, geladeiras, freezers, fritadeiras, liquidificadores, processadores de alimentos, entre outros, sendo necessário projeto elétrico e hidráulico condizente com este ambiente. Além disso, no caso de optar pelo sistema de Buffet, entende-se necessária a instalação de tubulação de gás, que requer profundo estudo técnico acerca da implantação, seguindo todas as normativas de segurança”. Observamos desde já, que a Administração optou por não utilizarmos o sistema de Buffet, estando o projeto adequado a este comando.

3. DESCRIÇÃO DO ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 - Em linhas gerais, o serviço e o fornecimento de materiais abrangerão os seguintes serviços:

- Demolição de alvenarias de paredes;
- Remoção e descarte de esquadrias de madeira;
- Retirada de revestimentos cerâmicos da cozinha e no setor de atendimento;
- Demolição de piso cerâmico existente no depósito;
- Execução de paredes de gesso (drywall);
- Instalação de forro de gesso acartonado;
- Colocação de revestimentos cerâmicos na cozinha e mármore em algumas paredes do atendimento;
- Pinturas das paredes de alvenarias e painéis de emacilite;
- Aplicação de piso vinílico em manta;
- Instalações hidrosanitárias e de gás

- Instalações elétricas;
- Instalação de esquadrias de alumínio e vidro;
- Instalação de letreiro em letra caixa;
- Instalação de tampos em mármore;
- Instalação de Coifa;
- Instalação de Balcão em madeira “L” e revestido com granito.
- Instalação de pias de inox.

Alguns serviços deverão ser executados de forma independentes, sem que se interrompa as atividades comerciais da cafeteria, entretanto quando for necessária a interrupção dos serviços comerciais, será ajustado conforme cronograma a ser aprovado entre as partes.

Para serviços em altura, devem ser previstos equipamentos e EPIs para estas atividades.

* Detalhamento do serviço consta no caderno de encargos:

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL

As participantes do processo licitatório deverão apresentar:

4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, em nome do responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao Objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

- a) Apresentação de, no mínimo, um Atestado de realização de serviços de instalação de esquadrias metálicas de alumínio, com metragem mínima de 10,00m² no mínimo, por parte do executor;
- b) Apresentação de, no mínimo, um Atestado de realização de serviços, que reforma que envolvam serviços de obras civis, instalações elétricas e instalações hidrosanitárias, com metragem mínima de 65,00m²;
- c) Apresentação de no mínimo um Atestado para serviços de instalação de vidro temperado 10mm, com no mínimo 22,00m²;
- d) Apresentação de no mínimo um Atestado para serviços de instalação de piso vinílico 2mm, com no mínimo 18,00m²;

OBS. 1: Os itens citados acima poderão ser indicados e constar em Atestados diferentes;

OBS. 2: Quando os atestados apresentados se referirem à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

4.2. Prova de registro da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, nas atividades similares às estabelecidas neste projeto, devidamente atualizado;

4.3. Comprovação do vínculo do técnico indicado como responsável pela prestação dos serviços com a empresa proponente, acompanhado do certificado de Registro Profissional, expedido pelo CREA ou CAU, devidamente atualizado, ou documento equivalente;

4.4. As empresas proponentes poderão designar um técnico/profissional para proceder à visita do local da execução dos serviços, FACULTATIVA, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para a licitação. Os interessados poderão obter maiores informações na Central de Compras, das 8:30h às 18h,

pelo fone (51) 3210-1040;

4.5 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Apresentar, sem ônus para a Assembleia Legislativa, em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU quitada, e também a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, de acordo com a Lei Estadual nº 12.385/2005;
2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto deste projeto básico, inclusive por eventuais perdas e danos;
3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, que devem ser discriminados e descritos conforme planilha modelo, e pelos vícios aparentes, ocultos e de instalação, além de perda de material;
4. Refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações constantes no projeto, sem ônus à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;
5. Prestar garantia, tal como a prevista nas Especificações Técnicas, além daquela em 5% do valor da obra, conforme previsto na legislação;
6. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
7. Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendáveis – normas ABNT/NBR, em especial a Norma Regulamentadora nº 35, bem como as Normas de Segurança do Trabalho e o cumprimento da legislação a respeito;
8. Fornecer à Assembleia, e manter atualizada, a lista de técnicos que prestarão atendimento em cada escala de serviço;
9. Indicar, antes do início da obra, o Engenheiro e o encarregado da obra que coordenarão os serviços e responderão por sua execução perante a fiscalização da Contratante, constando nome, endereço e telefones;
10. Fornecer e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará a obra, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas legislações trabalhistas, bem como uniforme com identificação visível da empresa;
11. A empresa contratada deverá prever trabalhos nos horários noturnos, de fins de semana e feriados, por se tratar de cronograma físico de dias corridos. Apenas no período de terças às quintas-feiras poderão ocorrer restrições a ruídos entre 9h e 18h, podendo serem liberados tais trabalhos, mediante autorização dos gestores do Contrato;
12. Responsabilizar-se pela limpeza permanente da obra bem como pela limpeza final.
13. Submeter-se às regras e disposições de comportamento e horários exigidos pela administração da ALERGS, exigidos para pessoas e empresas estranhas aos seus quadros;
14. Disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de comunicação entre a Fiscalização e setores da ALERGS e a empresa, sendo válido para avisos, comunicações formais, Notificações e todo o contato oficial junto à Contratada.
15. Os resíduos provenientes da demolição deverão ser imediatamente removidos e descartados conforme legislação ambiental.
16. Apresentar *US BUILT*, em meio eletrônico (arquivos .DWG e PDF), dos locais onde eventualmente forem sugeridas e aprovadas pequenas alterações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- a) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação.
- b) remeter, via correio eletrônico, a solicitação de materiais e a respectiva Nota de Empenho.
- c) permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a execução do serviço.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências da Assembleia Legislativa em que os serviços venham a ser executados.

Os responsáveis pela Divisão de Projetos e Manutenção/DLOG deverão acompanhar e fiscalizar, sempre que necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas, e exigir a execução dos trabalhos dentro das especificações e projetos

7. SUBCONTRATAÇÃO:

Será permitida a subcontratação para os seguintes serviços:

- a) Fornecimento e instalação da coifa;
- b) Fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e vidros.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços e materiais/mobiliários entregues, conforme medição aprovada pela Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística. A base do percentual das parcelas está estabelecida no cronograma físico-financeiro (em anexo), podendo ocorrer a antecipação de parcelas, caso haja execução antes do prazo estipulado e o serviço seja aprovado por esta Divisão.

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir com os valores de serviços e fornecimento de materiais e mobiliários completados e aceitos pela Assembleia Legislativa, discriminados, de forma que não haja divergência, quando do fim do contrato, entre os valores contratados de acordo com a planilha de orçamento, e os efetivamente constantes das notas fiscais, no que tange a materiais/mobiliários e mão-de-obra empregados na obra. Pode ser determinado o destaque de valores nas Notas Fiscais, a exemplo de Mão-de-obra, Materiais e Tributos.

Pode ocorrer a antecipação da execução das Etapas de Obra, com viabilização dos pagamentos pertinentes, desde que já comprovadamente executadas.

09. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços e fornecimento de materiais, será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços autorizada pela Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

10. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da publicação da correspondente súmula de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer atestado de garantia dos serviços executados pelo prazo de mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da sua conclusão, não isenta das demais garantias legais, em especial as decorrentes das Normas Técnicas em vigor.

Durante 60 (sessenta) meses após o Recebimento Definitivo dos serviços e materiais, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil - 2002, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios aparentes ou ocultos, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a garantia no percentual de 5% do valor original do contrato conforme artigo 98, da Lei 14.133/21.

Quando da entrega definitiva da obra será liberada ou restituída a garantia prestada, conforme for o caso.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) por atraso na conclusão dos serviços – 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso. Limitada a 30 dias de atraso ou 15% do total;

b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) pela não execução dos serviços – 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

14. FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa.

15. DO VALOR REFERENCIAL

A critério da autoridade competente.

16. GESTOR DO CONTRATO

Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

17. FORMA DE EXECUÇÃO

Execução indireta.

18. REGIME

Sugere-se que seja empreitada por preço global – materiais e serviços.

19. MODALIDADE

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, sugerido o Pregão Eletrônico.

20. TIPO

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

20. ANEXOS

- Imagens (SEI 3703612);
- Projeto Arquitetônico (SEI 3729949);
- Caderno de encargos (SEI 3729954);
- Orçamento (SEI 3729957);
- Planilha modelo licitação (SEI 3729960);
- Cronograma físico-financeiro (SEI 3729963).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 13/11/2024, às 15:07, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Ferreira da Silva, Analista Legislativo - Arquiteto(a)**, em 13/11/2024, às 16:43, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 14/11/2024, às 10:14, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3729770** e o código CRC **64D2FCED**.
